



**PORTARIA Nº 3115/2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**TENDO EM VISTA** o regramento contido na Resolução nº. 161, de 9 de novembro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre o regime de plantão no recesso judiciário (20 de dezembro a 6 de janeiro) no âmbito do Poder Judiciário deste Estado;

**TENDO EM VISTA** o disposto na Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, regulamentando o expediente forense, no período natalino, no âmbito dos Tribunais de Justiça de Estados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios para elaborar escala de recesso forense dos servidores das unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal.

**Art. 2º** As respectivas chefias ficam incumbidas de encaminhar para Diretoria de Gestão de Pessoas, até o dia 10 de dezembro do corrente ano, a relação dos servidores que trabalharão no período de recesso judiciário (20 de dezembro a 6 de janeiro), sob pena de a unidade não ser contemplada com o regime de trabalho diferenciado previsto no Art. 6º, da Resolução nº. 161/2011.

**Art. 3º** As chefias deverão escalar o mínimo necessário de servidores para funcionamento do órgão, a teor do disposto no caput do Art. 6º, da Resolução n.º 161/2011, exceto os colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

**Art. 4º** A escala de servidores que trabalharão durante o recesso judiciário será publicada no Diário da Justiça Eletrônico até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

**Art. 5º** Após a publicação da escala apenas serão aceitas as alterações quando devidamente justificadas pela chefia imediata, como forma de assegurar o controle efetivado pela Gerência de Cadastro e Remuneração da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES).

**Art. 6º** Deverão constar na folha de frequência de cada unidade os dias em que o servidor usufruiu e os dias em que o servidor trabalhou no recesso forense.

Publique-se e cumpra-se com as devidas cautelas.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente